EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, Estado da Paraíba, por meio do seu WELDSON FERNANDES FIGUEIREDO, designada pela **Portaria/PMI nº 698/2018,** torna público que às **09:00 horas (horário local)** do dia **20 de março de 2020**, localizada na Praça João Pessoa, nº 32, sala da Comissão Permanente de Licitação, anexo a prefeitura municipal de Itaporanga-PB, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de abril de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 003, de 7 de janeiro de 2009, e, no que couber, subsidiariamente, às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de1993, e às deste Edital.

1 DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na escolha da melhor proposta para **SERVIÇOS DE SOLDA E FABRICAÇÃO DE GRADES, PORTAS E JANELAS PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB.** Conforme as especificações constantes do **Termo de Referência (Anexo I deste Edital),** o qual é parte integrante deste instrumento convocatório.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas (MEI, ME, EPP e sociedades empresárias ou empresários individuais) do ramo pertinente ao objeto desta licitação. Desde que microempresas ou empresas de pequeno porte conforme Lei Complementar nº 147/14 que discorre sobre a **exclusividade** deste tipo de empresa para o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

E ainda pelo DECRETO FEDERAL Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal. Já em seu Art. 6º.

> *Os órgãos e as entidades contratantes **DEVERÃO** realizar processo licitatório destinado **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).* ***(Grifo nosso)***

2.1.1 Para o devido cumprimento do dispositivo legal supracitado ressaltamos as condições previstas no art. 10º.

> *Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:*
> *I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou*

regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

2.2 A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita junto ao Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio, no prédio sede da CPL, no site www.itaporanga.pb.gov.br.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.3.1 Interessados que se encontrem em regime de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, assim como empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que estejam sob os efeitos das sanções administrativas, com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração municipal;

2.3.2 Empresas reunidas em consórcio, ou que sejam controladas, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.3 Pessoas jurídicas das quais participem, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Itaporanga, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93.

3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto à CPL, no endereço já citado, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 Caso seja acolhida a pretensão contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado ou licitante que não o fizer até o segundo dia útil antecedente à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, pelo menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao **Pregoeiro ou Equipe de Apoio,** por intermédio de representante, munido dos documentos que o credenciem a participar deste certame, inclusive com poderes para ofertas de lances verbais.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por sua representada, perante todos os atos e efeitos previstos neste **Edital**.

4.3 A ausência do Credenciado, em qualquer momento ou fase da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa e motivada do Pregoeiro.

4.4 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.4.1 Tratando-se de representante legal, o estatuto social ou contrato social, com assentamento perante a Junta Comercial do Estado, ou outro instrumento de registro admitido em lei, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura **(mediante cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**;

4.4.2 Tratando-se de mandatário, **PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, outorgada pela pessoa jurídica, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.4.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(mediante cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).**

4.4.3 O representante deverá identificar-se, exibindo documento oficial com foto;

4.4.4 Comprovação de que o licitante se enquadra nas prerrogativas do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso de microempresa ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), demonstrando, portanto, estar apta para receber tratamento diferenciado e simplificado na forma definida naquela norma de regência.

a) Poderá ser a exigência atendida por declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado, conforme o Modelo constante do Anexo IV deste Edital.

b) A ausência da referida declaração não é suficiente motivo para impedir a participação do licitante; apenas perderá este, no presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previsto na referida Lei Complementar 123/06.

4.5 A procuração por instrumento particular deverá estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do representante legal da outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento**.

4.6 Esses documentos (originais ou cópias). No caso de cópias, as mesmas deverão estar autenticadas por tabelião ou, ser acompanhadas dos respectivos originais, pelo **Pregoeiro ou por membro da sua Equipe de Apoio**.

4.7 A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8 O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro regularmente credenciado.

4.9 Não será admitida a participação de mandatário ou representante legal para mais de uma licitante.

4.10 Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5 DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1 No dia, hora e local designado neste **Edital**, com a presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram presenciar o ato, o **Pregoeiro**, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, também, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1 Declaração, **separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo**, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo constante do Anexo IV deste Edital;

5.1.2 Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal (Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93); de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme Modelo constante do Anexo IV deste Edital, **documentos estes que deverão compor, em um só envelope, os demais relativos à habilitação**.

5.1.3 Em envelopes lacrados, a documentação exigida para **Proposta de Preço** (Envelope A) e **Habilitação** (Envelope B).

5.2 Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.

5.3 Os envelopes contendo os documentos relativos à **Proposta de Preço e à Habilitação** deverão ser entregues separadamente, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante e o número da licitação, respectivamente, os títulos dos conteúdos **("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"),** na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

5.3.1 Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

5.3.2 Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4 Não será admitida a remessa postal dos referidos envelopes.

5.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda de cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo **Pregoeiro ou sua equipe de apoio**.

5.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-simile, mesmo autenticadas, admitindo-se, no entanto, fotos, gravuras,* desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das **Propostas de Preço.**

5.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à **Proposta de Preço e à Habilitação** e seus anexos, deverão ser apresentados em idioma pátrio oficial, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo daquele licitante que efetivamente se propõe a fornecer o objeto da presente licitação.

5.9 A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da **Proposta de Preço e de Habilitação** e, portanto, implicando a exclusão da licitante do certame.

5.10 Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.11 O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que se faça representar, legitimamente, em eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

6 DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "A"

6.1 Os interessados deverão apresentar as propostas em envelope lacrado, identificado como **Envelope "A".**

6.2 A proposta para o (s) item (ns) licitado (s) deverá ser apresentada em única via, digitada, datada, rubricada em suas folhas e assinada por representante da interessada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

6.2.1 Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente, além do número do processo de pregão, a que se vincula.

6.2.2 Especificação dos bens ofertados, contendo no mínimo: espécie, tipo e marca ou nome do fabricante. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos relativos ao transporte da mercadoria até o local de entrega, aos tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.2.3 Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, corridos da de abertura do certame.

6.2.4 Os preços propostos deverão estar cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (com duas casas decimais), devendo o valor global da proposta estar expresso em algarismo e por extenso;

6.3 Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será aplicada a regra prevista no item 7.13.

6.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos serviços ser prestados a **Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB** sem ônus adicionais;

6.5 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.6 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.7 Opcionalmente, deverá a licitante fornecer o número da conta corrente, agência e banco preferido, por onde deseja receber seu crédito, se vencedora.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que estiverem elaboradas em desacordo com os termos deste **EDITAL**;

7.2 Será classificado pelo **Pregoeiro**, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos em até 10% (dez por cento). Não havendo no mínimo três propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as de melhor oferta, até que se obtenha o mínimo de 03 (três), em condições de passar à fase de lances, conforme o disposto no art. 4º, incisos VIII, IX e X da Lei nº 10.520/02.

7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor (es) preço (s), serão classificadas as três menores, quaisquer que sejam seus valores.

7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dado a oportunidade para novas disputas por meio de lances de preços, sucessivos, distintos e decrescentes.

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate entre as ofertas.

7.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante dessa etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o **Pregoeiro** considerar necessário, onde cada um ***terá até dois minutos*** para formular seu lance.

7.8 Só será aceito lance cujo ***preço por item*** seja menor do que o último lance anteriormente registrado e cujo ***valor por item,*** deverá ser expresso em moeda corrente com até duas casas decimais.

7.9 Encerra-se a disputa de lances quando não mais houver nenhuma proposta verbal de menor preço, sendo que, após essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de ***menor preço por item.***

7.10 Atendendo os termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e em sendo verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11 Para efeito do disposto no item 7.10, ocorrendo empate, o procedimento dar-se-á da seguinte forma:

7.11.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.11.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.10, seguindo-se a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

7.11.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.10, deverá (ão) apresentar junto com a documentação de habilitação, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado do domicílio fiscal de sua sede**, com data de emissão nunca superior a 60 (sessenta) dias da data marcada para abertura do certame, sob pena de não lhe serem aplicadas as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto à questão da regularidade fiscal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.11.3.1 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12 Em seguida, o **Pregoeiro** examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 As Propostas que atenderem aos requisitos deste Edital serão examinadas quanto à existência de erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

7.13.1 Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

7.13.2 Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.

7.13.3 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

7.13.4 Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

7.14 Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

7.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

7.16 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente;

7.17 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

7.18 Constatado o atendimento pleno das exigências edilícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à (s) licitante (s) declarada (s) vencedora, sendo a adjudicação do objeto definida pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.18.1 Havendo manifesta intenção de interpor recursos, deverão ser observadas as disposições constantes no item 9, deste Edital.

7.19 Se a oferta não for aceita ou se o proponente não atender as exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.20 Na ocorrência do disposto no subitem anterior, o **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com o proponente a obtenção de melhor preço.

7.21 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram a inabilitação ou a desclassificações, em consonância com art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.22 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo **Pregoeiro**, membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.23 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

7.24 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.25 Não se considerará para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.26 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

7.27 Na fase de julgamento o **Pregoeiro** poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele (a) estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.28 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.29 Quando o (s) vencedor (es) não apresentar (em) situação regular no ato da assinatura do contrato, será (ão) convocado (s) outro (s) licitante (s), observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observadas o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.

7.30 Se a licitante vencedora se recusar, injustificadamente, em assinar o contrato e, consequentemente, não cumprir a obrigação assumida no certame, ser-lhe-á aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

8 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "B"

8.1 O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.1.1 Declaração expressa do responsável de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo **Município de Itaporanga, Estado da Paraíba**; não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme Modelos de Declarações constante do anexo IV deste edital;

8.1.2 DOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
b) Ato Constitutivo: cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, com a última alteração, consolidada e devidamente registrada. Em caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve vir acompanhado do documento atualizado, inscrito no órgão competente, de sorte a comprovar a eleição e posse dos diretores;
c) Registro comercial, no caso de empresário unipessoal ou MEI;

8.1.3 DOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de acordo com a IN/SRF/200/02;

b) Certidão de Debito Relativo a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito Estadual);
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito Municipal);
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CND);

8.1.4 DOS RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Comprovação de que a licitante já forneceu serviços da mesma ou semelhante natureza, sem restrição, conforme as indicações do Anexo I deste Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de atestado devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os bens ou serviços, compatível com o objeto desta licitação, a ser cotado pelo licitante, com firma reconhecida em cartório.

a.1 No caso de atestado emitido por empresa de iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

a.1.1 Será considerada como pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresa controlada ou controladora da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

8.2 Será inabilitada a licitante cujo relatório de situação das certidões apresente documentos fora dos prazos de validade, salvo se tiver em seu poder ou esteja dentro do envelope de habilitação documento correspondente e atualizado, caso em que será feita a atualização do Cadastro.

8.3 A documentação deverá:

8.3.1 Estar em nome da licitante;

8.3.2 Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o Pregoeiro considerará como prazo de validade o de **60 (sessenta) dias** anteriores à data de recebimento dos envelopes;

Observação: O atestado de capacidade técnica não se enquadra no item anterior, observando o Art. 30 da Lei 8666/93.

8.3.3 Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado;

8.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.6 DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006

8.6.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.6.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

8.6.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou, se for o caso, revogar a licitação.

9 DA ADJUDICAÇÃO

9.1 Caso não haja manifesta intenção de interpor recurso por parte das demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro, ao final da sessão, com registro em ata, ou posteriormente, caso seja necessária análise mais detalhada das propostas ou documentos.

9.2 Se houver interposição de recurso administrativo contra decisão do Pregoeiro, o item atacado pelo recurso será, posteriormente, adjudicado pela autoridade competente para julgar o recurso.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente **PREGÃO**, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 Qualquer recurso contra decisão do **Pregoeiro** não terá efeito suspensivo.

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de publicação no órgão oficial de imprensa do Município (site: www.famup.com.br).

11 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato através de comunicação por escrito.

12 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2020:

Programa :

2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
2100 Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação e Divulgação
2005 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município.
2006 Manutenção das Atividades da Controladoria do Município
2007 Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município
2008 Manutenção das Atividades da STTRANS
2010 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças Públicas
2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
1005 Estruturação da Rede Municipal de Educação do Ensino Básico
2018 Desenvolvimento das Atividades de Valorização do Magistério - FUNDEB 60%
2019 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
2020 Manutenção do FUNDEB 40% - Outras Despesas
2021 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
2022 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 60%
2025 Manutenção do Programa PDDE
2026 Manutenção do Salário Educação - QSE
2027 Manutenção de Outros Programas do FNDE
2028 Manutenção das Atividades do Ensino Infantill – MDE
2029 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%
2030 Manutenção do Jovens e Adultos EJA – MDE
2034 Manutenção das Atividades Jovens e Adultos - FUNDEB 40%

2036 Manutenção da Educação Infantil - 40%
2041 Manutenção do Programa Brasil Carinhoso
2044 Manutenção do Conselho de Saúde
2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
1016 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde
1035 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - MAC
2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Básica - RECURSOS PRÓPRIOS

2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC
2053 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Atenção Básica
2057 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde
2059 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica
2060 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS
2098 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS
2102 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS
2103 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica – RECURSOS PRÓPRIOS
2063 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais e Afins
2064 Manutenção das Atividades as Secretaria Municipal de Assistência Social
2068 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente-FMDCA
2069 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência a Pobreza – FUMAP
2099 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
1019 Estruturação da Rede de Serv.Socioassistenciais de Prot.Social-Const.de CRAS,CREAS e Afins
2070 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS
2071 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS
2072 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS e SCFV
2073 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF
2074 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade-CREAS E ACOLHIMENTO
2075 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)
2076 Manutenção do Programa Municipal e Capacitação e Formação dos Trabalhadores Do SUAS
2080 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
2083 Manutenção das Atividades do Programa de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO
2104 Manutenção das Atividades da Vigilância Socioassistencia.
2084 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente
2086 Melhoria da Infraestrutura Produtiva em Pequenas Propriedades Rurais
2088 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo
2091 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer
2093 Promoção de Turismo de Eventos Sociais
2094 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo
2095 *Feira de Negócios do Vale do Piancó em Itaporanga*
2105 Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses

Elemento de Despesa:
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

13 DO FORNECIMENTO

13.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues no endereço da contratante, descrito no preambulo deste edital.

13.2 O fornecimento deverá ser em até 10 (dez) dias após a solicitação dos serviços.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Os objetos não poderão apresentar falhas visíveis no ato da entrega, ou ainda não atenderem aos requisitos básicos exigidos no termo de referência deste edital.

14.2 A Contratada se obriga a diligenciar para que o contrato oriundo desta licitação seja cumprido da melhor forma possível, de acordo com os seus objetivos e finalidades especificadas e em conformidade com as normas legais pertinentes.

14.3 A inobservância de qualquer dos itens acima relacionados, será motivo de rescisão contratual, tendo como consequência à aplicação de multas e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 A Contratada se obriga a cumprir rigorosamente o prazo de execução do presente instrumento sob pena de multa e rescisão contratual por inexecução total ou parcial.

14.5 Substituir os produtos que apresentarem algum problema ou não atender às regras estipuladas no Termo de Referência vinculado a este edital.

14.6 Deverá a Contratada seguir todas as orientações emanadas da Prefeitura e comparecer às reuniões, quando solicitado.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

15.2 Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução das obrigações especificadas em contrato.

15.3 Atestar as Faturas/Notas Fiscais.

15.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

15.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

15.6 Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações acerca de seu andamento.

15.7 Efetuar os pagamentos devidos.

16 DO RECEBIMENTO

16.1 O Contratante designará servidor para verificar se os objetos com respaldo nesta licitação estão conforme as especificações contidas na proposta; caso contrário, serão os mesmos rejeitados.

17 DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento poderá ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente, a contar do recebimento e atesto da Nota Fiscal.

17.2 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da **CONTRATADA**, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da **Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB**.

17.3 Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

18.2 Os preços dos produtos somente serão reajustados mediante aumento/redução deferido pelo Governo Federal, devendo, para tanto, ser comprovado o índice de reajuste, devendo estes serem calculados a partir dos preços contratados.

18.3 Só poderão ser revisados na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

19 DAS PENALIDADES

19.1 Aos licitantes que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não fornecer o (s) serviço (s) de acordo com o **edital**, falhar ou fraudar a execução do contrato, prestar informações inverídicas, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, a **Prefeitura Municipal de Itaporanga, Estado da Paraíba**, poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
b) Advertência;
c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

20 DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 **A CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3 **À Prefeitura Municipal de Itaporanga – PB**, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo **Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio**, no horário das **07h30min às 13h30min horas,** no prédio sede da **CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Rua 09 de Janeiro, 36, Bairro Centro, na cidade de Itaporanga-PB, ao lado do Prédio sede da Prefeitura Municipal;

21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo **Pregoeiro**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/06, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.7 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, poderão ser sanáveis por decisão expressa e motivada do(a) **Pregoeiro (a) e de sua equipe de apoio**.

Itaporanga-PB, 09 de março de 2020.

Weldson Fernandes Figueiredo

WELDSON FERNANDES FIGUEIREDO
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL – 009/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020

OBJETO: SERVIÇOS DE SOLDA E FABRICAÇÃO DE GRADES, PORTAS E JANELAS PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE SOLDA, EM SEDE OU EM LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE.	HORA DE MÃO DE OBRA	90
2	FABRICAÇÃO DE PORTAS TAMANHO PADRÃO DE ATÉ 1,00X2,10.	UNIDADE	85
3	FABRICAÇÃO DE PORTÕES E JANELAS COM METALON 30X30 E DESENHO 20X20 COM CHAPA 20.	M²	120
4	FABRICAÇÃO DE GRADES PARA PORTAS E JANELAS EM METALON 30X30 E DESENHO 20X20 COM CHAPA 20. Ou fero 3/8 liso.	M²	120
5	COBERTA EM ALUMINIO E ESTRUTURA DE FERRO COM MATERIAL DA CONTRATADA.	M²	180
6	SERVIÇO DE COBERTA, COM MATERIAL DA CONTRATANTE.	M²	150
7	FABRICAÇÃO DE PRATELEIRAS EM METALON 30X30 E COM MDF 15 MM.	M²	80
8	PINTURA EM PORTAS, JANELAS E ESTRUTURA METÁLICAS.	M²	180
9	CONFECÇÃO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO EM CHAPA 20.	M²	50
10	CONSERTO DE CARTEIRA ESCOLARES COM REPOSIÇÃO DE ASSENTOS EM MDF.	UNIDADE	250
11	CONSERTO DE MESAS ESCOLARES COM REPOSIÇÃO DE TAMPO EM MDF.	UNIDADE	280
12	FABRICAÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLAR COM ACENTOS, ENCOSTO E PRANCHETA EM MDF.	UNIDADE	400

13	FABRICAÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLAR COM ACENTOS, ENCOSTO E PRANCHETA EM PLASMETIL.	UNIDADE	250
14	FABRICAÇÃO DE CORRIMÕES COM INSTALAÇÃO.	M	100
15	CONFECÇÃO DE CAVALETES EM CHAPA E TUBO 1" PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA. MEDINDO 100X90.	UNIDADE	110
16	CONSERTO E REFORMAS DE ARMÁRIOS E FICHÁRIOS COM PINTURAS	M	80
17	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES PROTEÇÃO PARA PORTAS E JANELAS, BARRA CHATA DE 1,1/2X1/4.	M	80
18	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES PROTEÇÃO PARA PORTAS E JANELAS, BARRA CHATA DE 1,1/4X1/4.	M	80

Itaporanga-PB, 09 de março de 2020.

WELDSON FERNANDES FIGUEIREDO
Pregoeiro

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
CONTRATO Nº _____/2020

CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - ESTADO DA PARAÍBA** E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA _____ (ou a FIRMA INDIVIDUAL, MEI, ME ou EPP .....), NA FORMA A SEGUIR EXPRESSA.

O **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Praça João Pessoa, nº 32 - Centro, Itaporanga, Estado da Paraíba, inscrita no **Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 08.940.694/0001-59,** representado neste ato pelo prefeito constitucional **Sr. DIVALDO DANTAS,** doravante denominada **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária ..... (ou a Firma Individual. MEI, ME ou EPP .....) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. ..... e Insc. Estadual nº .....(se houver), com sede na Rua ....., nº ....., Bairro – na Cidade de ....., por seu representante legal, ..., RG nº ..... e CPF n/ ....., doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser executado na forma de execução indireta, mediante as cláusulas e condições a seguir, o que fazem de acordo com o **PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 022/2020**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL sob nº 009/2020**, nos termos e condições adiante pactuados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: SERVIÇOS DE SOLDA E FABRICAÇÃO DE GRADES, PORTAS E JANELAS PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB. Tudo na forma do Termo de Referência e das condições do **edital vinculado ao Pregão Presencial** vinculado a este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO - Este contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e nas demais disposições normativas de regência e seu objeto será executado sob o regime de entrega parcelada (conforme o Art. 55, inciso II, da referida Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Dá-se a este contrato o valor global de R$ ..... (.....), cujo pagamento dar-se-á no 10 (decimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - O prazo de vigência deste Contrato será de 12(doze) meses que se iniciará a partir da respectiva assinatura e publicação, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS – O pagamento do fornecimento decorrente da execução deste contrato correrá à conta dos Recursos Orçamentários próprios do ano de 2020 da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB:

Programa :

2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
2100 Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação e Divulgação
2005 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município.
2006 Manutenção das Atividades da Controladoria do Município
2007 Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município
2008 Manutenção das Atividades da STTRANS
2010 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças Públicas
2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
1005 Estruturação da Rede Municipal de Educação do Ensino Básico
2018 Desenvolvimento das Atividades de Valorização do Magistério - FUNDEB 60%
2019 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
2020 Manutenção do FUNDEB 40% - Outras Despesas
2021 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
2022 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 60%
2025 Manutenção do Programa PDDE
2026 Manutenção do Salário Educação - QSE
2027 Manutenção de Outros Programas do FNDE
2028 Manutenção das Atividades do Ensino Infantill – MDE
2029 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%
2030 Manutenção do Jovens e Adultos EJA – MDE
2034 Manutenção das Atividades Jovens e Adultos - FUNDEB 40%
2036 Manutenção da Educação Infantil - 40%
2041 Manutenção do Programa Brasil Carinhoso
2044 Manutenção do Conselho de Saúde
2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
1016 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde
1035 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - MAC
2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Básica - RECURSOS PRÓPRIOS

2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC
2053 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Atenção Básica
2057 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde
2059 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica
2060 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS
2098 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS
2102 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS
2103 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica – RECURSOS PRÓPRIOS
2063 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais e Afins
2064 Manutenção das Atividades as Secretaria Municipal de Assistência Social

2068 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente-FMDCA
2069 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência a Pobreza – FUMAP
2099 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
1019 Estruturação da Rede de Serv.Socioassistenciais de Prot.Social-Const.de CRAS,CREAS e Afins
2070 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS
2071 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS
2072 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS e SCFV
2073 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF
2074 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade-CREAS E ACOLHIMENTO
2075 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)
2076 Manutenção do Programa Municipal e Capacitação e Formação dos Trabalhadores Do SUAS
2080 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
2083 Manutenção das Atividades do Programa de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO
2104 Manutenção das Atividades da Vigilância Socioassistencia.
2084 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente
2086 Melhoria da Infraestrutura Produtiva em Pequenas Propriedades Rurais
2088 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo
2091 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer
2093 Promoção de Turismo de Eventos Sociais
2094 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo
2095 Feira de Negócios do Vale do Piancó em Itaporanga
2105 Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses

Elemento de Despesa:
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) observar, rigorosamente, as especificações do fornecimento pactuado, conforme pontuadas pelo contratante no **Termo de Referência**, respondendo pelas especificações apresentadas;

b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou problemas relacionados com a execução deste (Art. 69, da lei nº 8.666/93).

c) responder pelas consequências decorrentes da inexecução do **CONTRATO**;

d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do **CONTRATO**.

e) responder pelos custos de operacionalização e de entrega dos serviços a adquirir.

f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** determinar, na execução do contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor originário (Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93);

g) todas as demais obrigações previstas para a contratada, nos termos do edital referente ao **Pregão Presencial nº 009/2020** do qual se originou este contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE - O **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) efetuar os pagamentos na forma estabelecida na Clausula Terceira;

b) expedir termo circunstanciado ou recibo, ao receber o objeto do contrato (Art. 73, inciso I, alínea "b", c/c o Art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);

c) todas as demais obrigações previstas no instrumento convocatório, relativo ao **Pregão Presencial nº 002/2020**, que deu origem a este contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades, com a garantia prévia e de ampla defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contratual, nos casos de descumprimento de quaisquer das cláusulas aqui avençadas, ou na ocorrência das hipóteses que importem a aplicação da sanção, nos termos do edital do certame a que se vincula este contrato.

c) impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (Art. 87, incisos I, II e IV, c/c o Art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA NONA - DA RECISÃO – O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO – No prazo de até 5 dias úteis a contar da celebração deste contrato, a Administração contratante providenciar-lhe-á a publicação, por extrato, no Órgão Oficial de Imprensa do Município, (Art. 61, § 1°, da Lei nº 8.666/93).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS E CUSTOS OPERACIONAIS - Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento dos tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (Art. 71, *caput*, da Lei nº 8.666/93).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO - Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério e através da Secretária Municipal de Administração, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução deste contrato

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - O foro da cidade de Itaporanga – Estado da Paraiba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e validade do que acima ficou acertado e pactuado, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual também vai assinado pelas testemunhas a seguir identificadas.

Itaporanga (PB), ... de ..... de 2020.

.....
DIVALDO DANTAS
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Razão social_____
CNPJ nº _____
CONTRATADA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1ª. NOME: _____

CPF: _____

2ª. NOME: _____

CPF: _____

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

OS DADOS DA EMPRESA:
Razão Social: _____
CNPJ (MF) nº: _____
Inscrição Estadual nº: _____
Endereço: _____
Fone: _____ **Fax:** _____
CEP: _____ **Cidade:** _____ **UF**
Banco: _____ **Agência nº:** _____ **C/C nº:** _____ **nº**

Em atendimento ao solicitado no Edital do **SERVIÇOS DE SOLDA E FABRICAÇÃO DE GRADES, PORTAS E JANELAS PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB.** Conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

Valor Total: R$ _____ (_____)
Validade da Proposta: _____

Cidade-UF, _____ de _____ de _____.

_____
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal

ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

(Usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao
Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal
Itaporanga-PB

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de(a) _____, para os representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**, podendo o(a) mesmo(a) formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

_____
Identificação e assinatura do outorgante
(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, salvo Art. 1 da Lei nº 13.726/2018)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

1) **Item 4.4, letra D**

(Usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº 009/2020**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(Local e data) _____, _____ de _____ de_____

_____
(Representante legal, assinatura)

2) **Item 5.1.1**

(Usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020.**

(Local e data) _____, _____ de _____ de_____

_____
(Representante legal, assinatura)

3) **Item 5.1.2**

(Usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

(Local e data) _____, _____ de _____ de _____

_____
(Representante legal, assinatura)

4) Item 5.1.2

(Usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela **Prefeitura Municipal de Itaporanga**, Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

(Local e data) _____, _____ de _____ de _____

_____
(Representante legal, assinatura)

5) Item 5.1.2

DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara ter conhecimento e aceita todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se às condições nele estipuladas.

(Local e data) _____, _____ de _____ de_____

_____
(Representante legal, assinatura)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020

LOCAL DO CERTAME: PRAÇA JOÃO PESSOA, Nº 32, SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ANEXO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.
O Pregoeiro WELDSON FERNANDES FIGUEIREDO no uso de suas atribuições legais, formalmente instruída pela Portaria nº 698/2018, observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada, informa aos interessados e ao público em geral que realizará no dia 20 de março de 2020, **às 09h00min** procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo **Menor Valor por Item** nos termos do Edital com o seguinte objeto: **SERVIÇOS DE SOLDA E FABRICAÇÃO DE GRADES, PORTAS E JANELAS PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB.**

Itaporanga-PB, 06 de março de 2020.

WELDSON FERNANDES FIGUEIREDO
Pregoeiro

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:E9144459

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o primeiro termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a **INFORCOPY NET LTDA ME** para publicação do extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PREGÃO PRESENCIAL Nº **020/2017**
CONTRATO Nº: **135/2017**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LINK EM MEGA FULL CABEADO EM FIBRA ÓTICA PARA A PREFEITURA MUNICIAPAL DE ITAPORANGA-PB.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO
1. 12.960,00 (Doze mil novecentos e sessenta reais), referente de 24%, passando o valor global do contrato a R$ 66.960,00 (sessenta e seis mil novecentos e sessenta reais).
2. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de administração contratante, exarada no termo de contrato135/2017, e encontra amparo legal no artigo 55 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).**
CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59.
CONTRATADO (a): **INFORCOPY NET LTDA ME**
CNPJ 09.498.450/0001-20

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:4AFEAC42

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

GABINETE DA PREFEITA
PUBLIC HOMOL TP 01 2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2020, que objetiva: Contratação de uma empresa na área de engenharia civil, para execução da obra de Pavimentação e Drenagem com forme Contrato de Repasse nº 1052.821-07/2018 no Município de Logradouro; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: B&F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA - R$ 223.857,56.

Logradouro - PB, 06 de Março de 2020

CÉLIA MARIA DE QUEIROZ CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Marcondes Cunha Bezerra
Código Identificador:39FEFE33

GABINETE DA PREFEITA
PUBLIC EXT CONT TP 012020

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de uma empresa na área de engenharia civil, para execução da obra de Pavimentação e Drenagem com forme Contrato de Repasse nº 1052.821-07/2018 no Município de Logradouro. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2020. DOTAÇÃO: Recursos proveniente do Contrato de Repasse nº 1052.821-07/2018 e recursos próprios FPM/ICMS. DOTAÇÃO: 20600 - Secretaria de infraestrutura - 15.451.0006.1009 - Pavimentação e obras complementares em vias urbanas. 44.905101.01 5.1.00.00001 - Outros destinações vinculadas de recursos.. VIGÊNCIA: até 04/09/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00033/2020 - 06.03.20 - B&F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA - R$ 223.857,56

Publicado por:
Marcondes Cunha Bezerra
Código Identificador:3E128FAA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE MASSARANDUBA - PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2020.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Massaranduba: 07007.10.301.0171.2025 - DESENVOLVER AS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 214 (RECURSOS DO SUS) 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 211 (RECURSOS ORDINÁRIOS).
VIGÊNCIA: até 02/03/2021.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00023/2020 - 02.03.2020 - LABORATÓRIO PARAIBANO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - R$ 123.047,70; CT Nº 00024/2020 - 02.03.2020 - SRL PEREIRA ME - R$ 138.545,00.